



PREVIC
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Ofício Circular nº 12 /2016/DIFIS/PREVIC

Brasília-DF, 04 de maio de 2016.

Aos

Diretores responsáveis pelo cumprimento da Lei n.º 9.613/98 e da Instrução Previc n.º 18/14

Assunto: Comunicados publicados pelo GAFI/FATF, de 19 de fevereiro de 2016

Prezados(as) Senhores(as),

1. Na intenção de dar cumprimento à Lei n.º 9.613, de 03 de março 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, em específico à disposição do artigo 11, inciso I, regulamentado por esta Superintendência Nacional de Previdência Social – PREVIC através da Instrução n.º 18, de 24 de dezembro de 2014, informamos que o Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento ao Terrorismo (GAFI/FATF) aprovou e publicou em 19 de fevereiro de 2016 dois comunicados que relacionam países e jurisdições com deficiências estratégicas na prevenção da lavagem de dinheiro e no combate ao financiamento ao terrorismo.

2. Tais comunicados foram traduzidos à língua portuguesa pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e se encontram disponíveis para conhecimento dos dirigentes das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.coaf.fazenda.gov.br/links-externos/comunicado-do-gafide-19-de-fevereiro-de-2016>

<http://www.coaf.fazenda.gov.br/links-externos/aprimorando-aobservancia-global-ald-cft-processo-continuo-2013-19-de-fevereiro-de-2016>

3. Fica substituído o Ofício Circular nº 02/2016/DIFIS/PREVIC, de 12 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,


SÉRGIO DJUNDI TANIGUCHI
Diretor de Execução
DIFIS/PREVIC





PREVIC
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

NOTA n.º 42/CGFD/DIFIS/PREVIC, em 04 de maio de 2016.

Assunto: Comunicados aprovados e publicados pelo GAFI/FATF em 19/02/2016.

Interessado: Aos Diretores responsáveis pelo cumprimento da Lei n.º 9.613/98 e da Instrução Previc n.º 18/14

1. Na intenção de dar cumprimento à Lei n.º 9.613, de 03 de março 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, em específico à disposição do artigo 11, inciso I, regulamentado por esta Superintendência Nacional de Previdência Social – PREVIC através da Instrução n.º 18, de 24 de dezembro de 2014, informo que o Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento ao Terrorismo (GAFI/FATF) aprovou e publicou em 19 de fevereiro de 2016 dois novos comunicados que relacionam países e jurisdições com deficiências estratégicas na prevenção da lavagem de dinheiro e no combate ao financiamento ao terrorismo.

2. Tais comunicados foram traduzidos à língua portuguesa pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e se encontram disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.coaf.fazenda.gov.br/links-externos/comunicado-do-gafide-19-de-fevereiro-de-2016>

<http://www.coaf.fazenda.gov.br/links-externos/aprimorando-aobservancia-global-ald-cft-processo-continuo-2013-19-de-fevereiro-de-2016>

3. O texto integral das traduções encontra-se em cópia anexada a este documento e devem ser disponibilizados para os diretores das entidades fechadas de previdência complementar responsáveis pelo cumprimento da Lei n.º 9.613/98 e da Instrução Previc n.º 18/14.

4. Com vistas a dar publicidade aos comunicados acima citados, encaminho a presente Nota ao Diretor de Fiscalização para comunicação direta com as Entidades Fechadas de Previdência Complementar por meio de Ofício Circular.

5. Fica substituído o Ofício Circular n.º 02/2016/DIFIS/PREVIC, de 12 de fevereiro de 2016.



6. Ademais, sugiro encaminhamento de cópia do presente expediente à Assessoria de Comunicação Social desta PREVIC para criação de *link* no sítio eletrônico desta Superintendência que conecte diretamente aos endereços dos comunicados traduzidos, conforme ANEXO I.



Maurício de Aguirre Nakata

Coordenador-Geral de Fiscalização Direta

DIFIS/PREVIC

Ciente, 04/05/2016.

1. De acordo.
2. Encaminhe-se ao Diretor-Superintendente.
3. Expeça-se Ofício Circular.
4. Encaminhe-se cópia à ACS para providências conforme item 06.



Sérgio Djundi Taniguchi
Diretor de Fiscalização
PREVIC



ANEXO I

Previc divulga novos comunicados do GAFI/FATF

04/05/2016

Novo Ofício Circular informa a listagem de jurisdições com deficiências em seus sistemas de prevenção à lavagem de dinheiro e de combate ao financiamento do terrorismo

A PREVIC divulga o Ofício Circular n.º 12/2016/DIFIS/PREVIC, de 04 de maio de 2016 onde informa às entidades fechadas de previdência complementar a publicação de dois novos comunicados do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI/FATF). Nestes comunicados o GAFI identifica os países e jurisdições que considera ter deficiências estratégicas nos seus sistemas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Combate ao Financiamento ao Terrorismo (PLD/CFT).

Este Ofício Circular objetiva auxiliar na redução dos riscos através da atualização das informações disponíveis para as estruturas de controles internos das entidades fechadas de previdência complementar.

Publicados pelo GAFI/FATF em 19 de fevereiro de 2016, os comunicados foram traduzidos para o português pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e se encontram disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.coaf.fazenda.gov.br/links-externos/comunicado-do-gafide-19-de-fevereiro-de-2016>

<http://www.coaf.fazenda.gov.br/links-externos/aprimorando-aobservancia-global-ald-cft-processo-continuo-2013-19-de-fevereiro-de-2016>

Leia [aqui](#) o Ofício Circular.



